



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
ACADEPOL-Divisão de Administração-Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00121489/2026-06

Interessado: Academia de Polícia

Assunto: Contratação de Serviço de Buffet para evento da ACADEPOL (CIFAP)

Despacho nº 67/2026

Trata-se de solicitação de contratação de serviços eventuais de buffet destinados à solenidade de abertura do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial – CIFAP, organizado pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica desta Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – ACADEPOL, a realizar-se em 09 de novembro de 2026, para público previsto de 100 (cem) participantes.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 4.657,48 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com a empresa **Magadas Catering e Alimentos Ltda**, CNPJ: 28.828.514/0001-59, conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. APROVO o Termo de Referência (0125706085), no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado (0125599312).

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **Magadas Catering e Alimentos Ltda.**, CNPJ nº 28.828.514/0001-59, fundamenta-se no atendimento integral das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem

como na apresentação de proposta adequada às necessidades da Administração.

A contratada apresentou valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e juntada aos autos, tendo apresentado a proposta de menor valor dentre as cotações válidas obtidas, revelando-se a mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a empresa possui experiência na prestação de serviços de buffet e coffee break, inclusive para órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando aptidão operacional para a adequada execução do objeto, observados os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação uma vez que o valor está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços eventuais de buffet (coffee break) para atendimento da solenidade de abertura do Curso de Investigação Financeira e Análise Patrimonial – CIFAP, promovido pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – ACADEPOL, prevista para o dia 09 de novembro de 2026, com público estimado de 100 (cem) participantes.

6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Demonstro, em atendimento aos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que os preços obtidos por meio das pesquisas juntadas aos autos são compatíveis com os praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de contratação de serviço eventual de buffet, de baixa complexidade operacional e execução imediata.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a contratação, conforme documentação juntada aos autos.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a não realização de disputa eletrônica em razão da proximidade da data do evento institucional previsto para 09 de novembro de 2026, da necessidade de atendimento tempestivo da demanda e do reduzido valor da contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico por tratar-se de objeto singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem à definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO:

- como **Agente de Contratação** a servidora Eliana Martins Campanholi Pires, CPF 256.134.408-83, Auxiliar de Papiloscopista Policial, como responsável por dar continuidade ao procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se, ainda, que o agente público envolvido no procedimento atende integralmente aos requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, não incidindo nas vedações previstas nos artigos 4º e 5º do referido decreto, bem como no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

- I - documento de formalização de demanda (0125597641) e termo de referência (0125706085);
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei 14.133/21](#); (Consta neste Despacho Autorizador)
- III - Resolução PGE nº 55/2023 (0125713602);
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (0125674930);
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);
- VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);
- VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);
- VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Encaminha-se ao Setor de Compras e Contratações para as providências cabíveis, com posterior envio ao Núcleo de Finanças para emissão da Nota de Empenho e notificação à empresa referente à execução do serviço.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDA HERBELLA MAIA
Delegada de Polícia Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Herbella Maia, Delegada de Polícia Diretora**, em 26/10/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125908297** e o código CRC **FAE9619B**.